

Pouso Alegre - MG, 27 de julho de 2021.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Elizelto Guido

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 63/2021** de autoria do Vereador Elizelto Guido que, **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O DIA MUNICIPAL DO ARTISTA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo instituir o dia 24 de agosto, no calendário oficial do Município de Pouso Alegre, como o Dia Municipal do Artista Local, como forma de proporcionar ao artista municipal a visibilidade para que sua obra seja conhecida por um maior número de pessoas, fomentando, assim, a cultura local.



2. ADEQUAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se a necessidade de algumas adequações na sua redação.

No artigo 2º deve ser retirada a frase: “*conforme deliberação e autonomia de cada Poder*”.

Já no artigo 3º, deve ser alterada a redação do *caput* para constar a seguinte disposição: “*Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei*”. Ademais, deve ser excluído o parágrafo único do mesmo artigo.


3. CONCLUSÃO:

Após as adequações acima, requer o encaminhamento do Anteprojeto ao Departamento Jurídico para que possa ser exarado o Parecer de Admissibilidade.



Bruno Dias

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 132.044